



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei de N° 1.025 de 27 de Fevereiro de 2019.

Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional que específica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DOCE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Doce aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade especial no orçamento do Município de Rio Doce do exercício financeiro de 2019 no valor de R\$90.000,00 (noventa mil reais) como segue:

| | |
|--|--------------------------------------|
| 02.03.03.13.392.0247.2145 – Subvenção a Associação de Amigos de Rio Doce - Cultura | |
| 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais | R\$35.000,00 |
| 02.03.01.27.813.0225.2146 – Subvenção a Associação de Amigos de Rio Doce - Turismo | |
| 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais | R\$ 30.000,00 |
| 02.03.05.27.812.0224.2147 – Subvenção a Associação de Amigos de Rio Doce - Esporte | |
| 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais | R\$ 25.000,00 |
| <hr/> | |
| TOTAL | R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) |

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade especial, constante do artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos previstos no §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64. mediante anulação parcial da seguinte rubrica:

| | |
|---|--------------------------------------|
| 02.09.01.12.361.0188.1085– Constr. / Ref. / Ampl. Prédios Esc. Ensino Fundamental | |
| 4.4.90.51.00 - Obras E Instalações | R\$ 90.000,00 |
| <hr/> | |
| TOTAL | R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) |

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – A proceder as eventuais alterações no Plano Plurianual de Investimentos em decorrência da aplicação desta Lei;

II – A proceder as eventuais suplementações do Crédito Especial autorizado por esta Lei, até o limite de suplementação constante da Lei Orçamentária Anual;

III – A proceder as eventuais alterações na Lei de Contribuições, Subvenções e Auxílios em decorrência da aplicação desta lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Doce, 27 de Fevereiro de 2019.

Silvério Joaquim Ap. da Luz
Prefeito Municipal